Prefeitura Municipal de Arantina
Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 912/2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

04.02 Cultura, esporte e Lazer
13 Cultura
813 Lazer
0411 Festas Civis e Folclóricas
2.063 Manutenção de eventos e Programas Culturais Festas Civis e populares
339039 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 42.000,00
Total 42.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

02.04 Viação, Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0230 Atividades em Serviços Urbanos
2016 Manutenção de Atividades Serviços Obras
449052 Obras Instalações 42.000,00
Total 42.000,00

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 02 de março de 2011.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG